



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

FUMHAB Habitação	2
Atos Administrativos	2
34 - Portarias	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira



FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA FUMHAB n.º 09 de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros integrantes da comissão para acompanhamento do cadastro do SIMHAB e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

I - Criar a comissão para acompanhamento do cadastro do SIMHAB ficando nomeados os servidores abaixo para comporem a comissão:

- Cintia Barbosa Paixão - Assistente Social
- Leonardo Eric Jungi Nagai - Escriturário
- Samuel Silas Caires Muniz - Assessor de Coordenadoria II

II - A comissão terá como atribuição acompanhar o desenvolvimento dos cadastros, dirimir dúvidas, questionamentos e justificativas dos interessados, analisar previamente os recursos provenientes do Edital FUMHAB 001/2024, bem como decidir casos omissos do Edital FUMHAB 001/2024.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de abril de 2024

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 16 de abril de 2024.

ROSILENE FRANCISCA LIMA

Coordenadora Adm. e Financeiro

PORTARIA FUMHAB n.º 10 de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, para o levantamento e reavaliação dos bem imóveis atribuídos ao

Ativo Imobilizado deste órgão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

CONSIDERANDO o capítulo 11. ATIVO IMOBILIZADO, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição, que estabelece os tratamentos contábeis para o ativo imobilizado das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam analisar informações consistentes acerca deste item do ativo não circulante.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

Art. 1.º - Nomear Comissão Permanente de servidores para Reavaliação de Ativos Imobilizados cadastrados no Plano de Contas 2321 - BEM IMÓVEIS:

Membros:

- Jose Eduardo Dallacqua Santiago** - Engenheiro
- Leonardo Eric Junji Nagai** - Escriturário

Art. 2.º - A Comissão poderá receber apoio e instruções da assessoria jurídica da FUMHAB e/ou da Prefeitura Municipal de Louveira, sempre que solicitada.

Art. 3.º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano.

Art. 4.º - Os membros das Comissões de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 5.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de abril de 2024

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 16 de abril de 2024.

ROSILENE FRANCISCA LIMA

Coordenadora Adm. e Financeiro

Editalis

EDITAL FUMHAB n.º 001/2024.

Dispõe sobre o recadastramento do SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE



LOUVEIRA-FUMHAB, considerando o disposto no Decreto nº 6.028/2022, de 07 de junho de 2022, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO e de conhecimento dos interessados, que estarão abertos o prazo para entrega de documentação comprobatória e conferência dos dados para fins de hierarquização do **SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SIMHAB**, que será utilizado para fins de contemplação nos projetos habitacionais do município de Louveira, realizados por meio da FUMHAB ou demais esferas do Poder Público Federal e Estadual.

I - DO AGENDAMENTO

1- As famílias que realizaram o cadastro prévio no **SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SIMHAB**, deverão realizar o agendamento **a partir da data de publicação deste edital até dia 30 de julho de 2024**, por meio do site <https://louveira.assistsolucoes.com.br/cidadao/> ou por meio do **APP RELOU** disponível no **GOOGLE PLAY[1]** e na **APPLE STORE[2]**, sendo que as datas e horários disponíveis para entrega da documentação e conferência dos dados serão geradas automaticamente pelo sistema com início da entrega da documentação na sede da FUMHAB previsto para início em **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da FUMHAB.

2- Em caso de dificuldade para agendamento através dos links disponibilizados o interessado poderá entrar em contato com a FUMHAB por meio dos telefones: (19) 3878-2004 e (19) 3878-7987 (WhatsApp)

3- O comparecimento na data agendada deverá ser presencial, podendo ser realizado por qualquer membro da família maior de idade.

4- Após o agendamento o munícipe terá o seu atendimento garantido para o dia e a hora escolhido, porém, em caso de não comparecimento, não será possível marcar um novo agendamento, exceto ausência devidamente justificada a ser encaminhada dentro do prazo de agendamento à Comissão do Cadastro do SIMHAB.

II - DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO DO SIMHAB

5- Para acompanhamento do cadastro do SIMHAB ficam designados os servidores abaixo:

- Cintia Barbosa Paixão - Assistente Social
- Leonardo Eric Jungi Nagai - Escriturário
- Samuel Silas Caires Muniz - Assessor de Coordenadoria II

6- A Comissão terá como atribuição acompanhar o desenvolvimento dos cadastros, dirimir dúvidas, questionamentos e justificativas dos interessados, bem como analisar previamente os recursos provenientes do presente Edital, que deverão ser decididos pelo Superintendente da FUMHAB.

III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7- Para comprovação das informações os interessados deverão apresentar no dia agendado somente em via original (**SEM NECESSIDADE DE CÓPIA**) os seguintes documentos:

i. DOCUMENTOS PESSOAIS

- Cartão cidadão de todos os membros da família;
- CPF, RG ou documento oficial com foto de todos os membros da família maiores de idade;
- certidão de nascimento dos dependentes menores de idade;
- comprovante judicial de guarda, se for o caso;
- certidão de casamento, com as devidas averbações em caso de separação judicial ou divórcio;
- certidão de óbito em caso de cônjuge falecido;
- declaração de união estável;
- comprovante de residência recente (últimos 3 meses);
- apresentação do protocolo do visto de permanência, para as famílias estrangeiras;
- comprovante de pagamento de aluguel dos últimos 3 meses;
- Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou Municipal.

ii. COMPROVANTES DE RENDA

Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (foto, qualificação e último contrato) e o comprovante de renda de todos os membros da família, considerando ainda os seguintes documentos:

- Para trabalhadores assalariados formais: os últimos 3 holerites;
- Para trabalhadores autônomos formais ou microempresários (MEI): declaração de trabalhador autônomo formal, DECORE (últimos 3 meses) ou Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício;
- Para trabalhadores autônomos informais: declaração de trabalhador autônomo contendo a média de rendimentos dos últimos 3 meses;
- Aposentados, pensionistas e demais beneficiários do RGPS ou RPPS: últimos 3 comprovantes de recebimento dos benefícios;
- Para Beneficiários do BPC/LOAS: últimos 3 comprovantes de recebimento dos benefícios;
- Para os que não tenham os comprovantes anteriores: os extratos bancários dos últimos 03 (três) meses de todas as contas vinculadas ao CPF dos membros da família;

iii. COMPROVANTE DE TEMPO DE MORADIA EM LOUVEIRA

O tempo de moradia em Louveira poderá ser comprovado pela apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, sendo considerado apenas o documento que comprove o maior tempo de moradia:

- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura;
- Atestado ou declaração escolar em que conste a matrícula e frequência escolar no município de Louveira;
- Atestado ou Declaração do sistema de saúde em que conste o início e a frequência do atendimento do interessado no município de Louveira;
- Carteira de vacinação em que conste o atendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 16 de abril de 2024

Edição nº 2153A

Página 4 de 4

do interessado no município de Louveira;

e. Poderão ser considerados ainda os documentos, certidões e declarações emitidas por órgãos públicos ou documentos particulares considerando a data do reconhecimento das assinaturas em cartório.

5.1 Todos os documentos solicitados para fins de comprovação e relacionados no subitem anterior deste Edital, deverão ser disponibilizados na data agendada para digitalização e arquivo digital, não sendo necessária a apresentação das referidas cópias.

5.2 Caso haja necessidade de atualizações ou correções dos dados pessoais e dos relativos à pessoa com deficiência, a atualização deverá ser realizada também no Cartão Cidadão.

8- No ato da inscrição os interessados estarão cientes que:

a. Informações falsas acarretarão a desclassificação do interessado e de seu núcleo familiar, a qualquer tempo;

b. No momento de eventual aquisição da unidade habitacional todas as informações do cadastro serão novamente comprovadas mediante documentação comprobatória e visita técnica social, se o caso;

c. Pessoas que já possuírem a qualquer título, direitos de posse ou propriedade sobre imóveis, serão excluídas do cadastro;

d. Será aceito apenas um cadastro por núcleo familiar, sendo válido o que constar o maior tempo de moradia em Louveira;

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9- A regulamentação da pontuação e dos critérios de hierarquização serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

10- A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA-FUMHAB deverá publicar a lista provisória das inscrições recadastradas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Louveira.

11- Após a publicação da lista provisória das inscrições recadastradas o interessado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias, na sede da FUMHAB, o qual deverá fundamentar o motivo do recurso e estar instruído com as provas necessárias para a análise da questão.

12- As famílias que não comparecerem quando agendadas ou convocadas e não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.

13- O cadastro no SIMHAB não garante a contemplação do cadastrado, o que só se efetivará após a avaliação dos critérios e a classificação final dentro da quantidade de imóveis disponíveis, com a posterior comprovação dos dados cadastrais por meio da entrevista social das informações prestadas por ocasião do Cadastro no Sistema Municipal de Habitação-SIMHAB.

14- Considerando que os dados pessoais e cadastrais para a inscrição são fornecidos pelos próprios interessados,

não caberá ao Município de Louveira ou à FUMHAB ser responsabilizada por quaisquer informações falsas ou omissões.

15- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada no presente Edital, cabendo ao Superintendente da FUMHAB emitir a decisão final.

16- Em caso de dúvidas e orientações, a Sede da Fundação Municipal de Habitação de Louveira está situada a Rua Antônio Chicalhone, 303 Bairro Santo Antônio - Louveira/SP.

17- Telefones para contato (19) 3878-2004 e (19) 3878-7987 (WhatsApp)

Louveira, 16 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente FUMHAB

[1]https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.assistsolucoes.louveira_relou&pcampaignid=web_share&pli=1

[2]<https://apps.apple.com/br/app/relou/id1670191819>
